

05.151.933/0001-01

CONSTRUC ENGENHARIA  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA  
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruíbe - SP  
CEP: 11 750-000

JUCESP PROTOCOLO  
0.868.627/13-6



27  
346

construc  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.943.310-3 expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº. 831.501.538-91; **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.171.705-2 expedida pela SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº. 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados no Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, a Rua Dora nº. 320, Bairro Três Marias, CEP. 11750-000; únicos sócios componentes da sociedade empresarial do tipo limitada, com a denominação social de "ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA.", com sede na Avenida Padre Anchieta nº. 4975 Bairro Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11750-000, e registrada na JUCESP sob o nº. 35.2.1766014-1 em sessão de 05/07/2002, e alterado sob o nº. 133.972/03-3 em sessão de 08/07/2003, inscrita no CNPJ nº. 05.151.933/0001-01, resolvem alterar:

**1. ALTERAÇÃO DE SÓCIOS**

Retira-se da sociedade o **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, possuidor de 102.200 (cento e dois mil e duzentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), retira-se também da sociedade **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE** possuidora de 60.800 (sessenta mil e oitocentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais) cedendo e transferindo, pelo valor nominal, suas respectivas cotas na qual, da plena quitação a **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, divorciado, arquiteto e urbanista, nascido em 29/04/1979, residente e domiciliado no Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, a Rua Dora nº. 320, Bairro Três Marias, CEP 11750-000; portador da Cédula de Identidade RG. nº. 22.118.111-8 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 281.424.998-35, que neste ato é admitido na sociedade. Em razão da retirada dos sócios **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE** e **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, acima qualificados, acarretou a falta de "pluralidade" de sócios, razão pela qual, esta empresa se regerá como "unipessoal". Entretanto, nos termos do Artigo 1.033 - Item IV do novo Código Civil (Lei 10.406/02), o quadro societário será recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com o ingresso de novo sócio.

Confere com Original

Mariene Nonato  
Assistente de Procurador

CONFERE  
CONSTRUC  
R





05.151.933/0001-01

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
CONSTRUC. ENGENHARIA  
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000

28

3270

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 05.151.933/0001-01

**Parágrafo 1°** - A sociedade se rege como "unipessoal", e, nos termos do Artigo 1033 Item IV do novo Código Civil, o quadro societário será recomposto no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com o ingresso de novo sócio.

**Parágrafo 2°** - O sócio remanescente resolve alterar o modo de administrar a empresa a partir desta data, a mesma será representada pela assinatura isolada do sócio HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE.

**2. ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL**

A sociedade girará sob o nome empresarial de CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**3. ALTERAÇÃO DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

3.1 Prestação de serviços da industria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênstil, mirantes, etc.; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos, serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de maquinas, consultoria de engenharia, avaliações de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

3.2 Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3.3 Editora de periódicos e revistas.

3.4 Venda de equipamentos da construção civil, como caminhões, maquinas, tratores e etc.

3.5 Movimentação e transporte de resíduos de todas as formas.

**4. ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL**

A sociedade através do sócio HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE compromete-se a integralizar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao capital da empresa, no ato. Com isso o capital da empresa passa a ser de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) composto de 663.000 cotas.

CONFERIDO  
CONSTRUC

Confere com Original

Resistência de Procurado



05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA

CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruíbe - SP  
CEP: 11 750-000

  
construc  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

329 (29)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

**5. CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de 663.000 cotas, no valor de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais) em nome de **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE**.

*O sócio resolve Consolidar o primitivo Contrato Social da Empresa, de conformidade com a Lei nº. 10.406/02 e demais condições regulamentares aplicáveis a espécie, passando a partir desta data a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições.*

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade tem a denominação de **CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade terá como objetivo a exploração do ramo de:

1. Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsl, mirantes, etc.; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos, serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;
2. Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.
3. Editora de periódicos e revistas.
4. Venda de equipamentos da construção civil, como caminhões, máquinas, tratores e etc.
5. Movimentação e transporte de resíduos de todas as formas.

CONFERIDO  
CONSTRUC

Confere com Original  
Mairene Nonato  
Assistente de Procturador  
RG: 18.402.116-9





05.151.933/0001-01  
CONSTRUC. ENGENHARIA  
**FIRELI**  
**CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**  
Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruíbe - SP  
CEP: 11 750-000

329  
30

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá sua sede **Avenida Padre Anchieta n°. 4975 Bairro Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11750-000.**

#### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01/07/2002, e o tempo de sua duração será por prazo e tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade poderá abrir filial em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 663.000,00 (seiscentos e sessenta e três mil reais), divididos em 663.000 (seiscentos e sessenta e três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente pelo sócio, na forma a abaixo:

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título, nem a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, que, em igualdade de condições, terá prioridade na aquisição.

#### CLÁUSULA OITAVA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, ônus ou gravame de cotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula sétima retro.

#### CLÁUSULA NONA

As cotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

CONFERIDO  
CONSTRUC

Conferido com Original

Assistente de Procuradoria  
RG: 18.402.116-9



05.151.933/0001-01  
CONSTRUC ENGENHARIA  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000

330 (31)

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N.º 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

COTISTAS	COTAS	VALORES	PARTICIPAÇÃO
Hernani Davids Lacerda de Ataíde	663.000	R\$ 663.000,00	100%
<i>TOTAL</i>	<i>663.000</i>	<i>R\$ 663.000,00</i>	<i>100%</i>

CONFERIDO  
CONSTRUC

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A administração caberá ao sócio **HERNANI DAVIDS LACERDA DE ATAÍDE**, neste ato designado sócio administrador, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, contratar, transigir, contrair obrigações, contratar com bancos e/ou instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer um dos cotistas ou de terceiros.

**Parágrafo Único** – Todas as assinaturas da sociedade deverão ser feitas conjuntamente por ambos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores, com poderes específicos para a prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma.

Confere cópia Original

Mariane Nonato  
Assistente de Procurador  
RG: 18.402.116-9



332  
30

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000

**construc**  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A título de pró-labore, os sócios poderão retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre elas e levado a débito na conta "Despesas Administrativas", dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, procuradores ou empregados, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme artigo 1.071 do Código Civil, convocada sempre que necessária pelo sócio administrador ou pelo sócio minoritários, conforme artigo 1.072 da mesma lei, e as deliberações será tomada de acordo com o artigo 1.076 do mesmo Código Civil.

**Parágrafo Primeiro** – Os cotistas reunir-se-ão, ordinariamente, ao final de cada trimestre civil, sendo a primeira reunião após o término do exercício social, para deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**Parágrafo Segundo** – Os cotistas reunir-se-ão, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, respeitado o disposto na respectiva convocação.

**Parágrafo Terceiro** – As convocações para as reuniões serão feitas por escrito, a pedido de qualquer dos sócios, com um mínimo de oito dias de antecedência, salvo no caso da cláusula décima terceira, que exigirá antecedência mínima de dois dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Fica estabelecido, para efeitos de deliberação, que cada cota terá direito a um voto, constituindo-se a totalidade das cotas sociais o número máximo de votos.

CONFERIDO  
CONSTRUC

CA

OP

Confere com Original

Assistente de Procurado  
RG: 18.402.116-9

Handwritten signature

Handwritten signature



05.151.933/0001-01

CONSTRUC ENGENHARIA  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruibe - SP  
CEP: 11 750-000

  
CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº. 02  
CONSTRUC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. CNPJ: 05.151.933/0001-01

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A sociedade se extinguirá por vontade dos sócios ou por imposição legal, quando, então, o patrimônio será repartido entre as partes na proporção do capital integralizado de cada um. No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente notificar os herdeiros e sucessores do sócio falecido, cientificando-os da existência deste contrato e, em seguida, determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento, que deverá ser acompanhado por pessoa habilitada e indicada pelos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, dentro de 30 (trinta) dias da data do evento. Após 30 (trinta) dias concluído o balanço especial, os herdeiros do sócio falecido deverão manifestar seu interesse ou não em integrar a sociedade. Não tendo interesse em integrar a sociedade, receberão todos os seus haveres apurados no balanço especial, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, acrescidas de juros de lei, sendo o primeiro vencimento da parcela 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço supracitado.

**Parágrafo Primeiro** – Se houver prejuízo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-lo no mesmo prazo e condições. Para a cessão das cotas deverá ser observada a cláusula sétima deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Caso um dos sócios pretenda retirar-se da sociedade deverá comunicar por escrito sua intenção ao outro sócio, com uma antecedência de 30 (trinta) dias, sendo sua participação apurada e paga na forma estabelecida.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Este contrato poderá ser alterado no todo ou em parte pelo consenso dos sócios.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Fica eleito o Fórum da Comarca de Peruibe, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

CONFERIDO  
CONSTRUC

Conteúdo em Original

Maria Nonato  
Assistente de Procurador  
RG: 18.402.116-9



Contabilidade

338

30

**ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.151.933/0001-01  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**05.151.933/0001-01**

**CONSTRUC. ENGENHARIA  
EIRELI**

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruibe - SP  
CEP: 11 750-000

**JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 5.943.310-3 SSP-SP, e do CPF 831.501.538-91; **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, brasileira, casada no regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG 8.171.705-2 SSP-SP., e do CPF 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dora, 320, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada, com a denominação social de "**ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**", com sede na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35.2.1766014-1, em sessão de 05/07/2002, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I: Altera-se a denominação social da sociedade para: ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA.**

**II: Altera-se o objeto social da sociedade para:**

1) Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsil, mirantes, etc; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos; serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

2) Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3) Editora de periódicos e revistas.

CONFERIDO  
CONSTRUC

Confere com Original

Marlene Nonato  
Assistente de Procurador

Rua Monsenhor João dos Passos, 100, P.O. Box 110, Peruibe, SP  
Fone: (13) 3155-3322 Fax: (13) 3155-3322 RG: 18.093.118



336 (37)

**ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.151.933/0001-01  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

III: A cláusula quinta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em bens e em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL		
		MOEDA	BENS	TOTAL
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102.200	40.550,00	61.650,00	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60.800	60.800,00	-o-	60.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163.000</b>			<b>163.000,00</b>

IV: A cláusula sexta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

V: A cláusula nona do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos Sócios Administradores, nesta data, prestarem contas justificadas de sua administração, oportunidade em que será procedido a elaboração do inventário, o levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico, e, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

CONFERIDO  
CONSTRUC  
[Handwritten signature]

VI: Fica acrescentado o parágrafo único na cláusula nona do contrato social, com a seguinte redação:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio deliberarão sobre as contas, podendo nessa oportunidade, se for pertinente, designar administradores.

VII: A cláusula décima primeira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

No caso de morte ou de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais do sócio morto ou incapaz, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível tal alteração do contrato, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado de acordo com o descrito na cláusula seguinte.

05.151.933/0001-01  
CONSTRUC. ENGENHARIA

VIII: A cláusula décima segunda do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

A apuração dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado, será feita com base em balanço patrimonial e de resultado econômico, levantando especialmente para esse fim, a data da retirada, morte ou interdição, e serão pagos da forma deliberada pelas partes.

Av. Padre Manoel da Costa, 4975  
Três Marias, Peruipe - SP  
CEP: 11.750-000

IX: Fica acrescentado o parágrafo único na cláusula décima Segunda do contrato social, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: O mesmo procedimento acima, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

Confere com Original

Rua Monsenhor Lindo dos Passos, 110  
Fone: (13) 3455-3322  
Assistente de Procurador  
RG: 18.402.116-9

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP  
CNPJ: 05.151.933/0001-01  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

337  
38

X: A cláusula décima quarta do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Por força das alterações havidas, os sócios resolvem consolidar o contrato social como segue.

05.151.933/0001-01  
CONSTRUC. ENGENHARIA  
EIRELI

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruíbe - SP  
CEP: 11 750-000

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá como denominação social, o nome "ENCOP PROJETOS E OBRAS LTDA".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade será na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruíbe, estado de São Paulo, CEP 11750-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades da sociedade, será no dia 01 de Julho de 2002, e o tempo de sua duração será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objetivo social, a exploração do ramo de:

1) Prestação de serviços da indústria da construção, em regime de administração, empreitada e subempreitada, abrangendo: construção civil em geral, pavimentação, urbanização, paisagismo, jardinagem, terraplanagem, construção de estradas; construção de obras de arte, tais como viadutos, pontes em concreto armado e pênsl, mirantes, etc; construções metálicas; construções de pré-moldados em geral; saneamento básico; sondagem de solo; fundação, concretagem; obras hidráulicas e elétricas; obras de infra-estrutura; demolição; conservação; reparação de estradas, pontes e imóveis; perfuração de poços artesianos; drenagem e irrigação; elaboração de plantas e projetos de engenharia, cálculos e cálculos estruturais, desenhos técnicos; serviços auxiliares da construção civil, construção de barragens, construção de polders, construção de estruturas atirantadas, estaiadas e em concreto protendido perfuração de túnel, aluguel de máquinas, consultoria de engenharia, avaliações e perícias técnicas, impermeabilização e drenagem, fabricação de artefatos de concreto, construção de pisos em concreto a koroduk, durbeton, granilite, pisos de alta resistência e estampados; cortes e perfurações em concreto;

2) Comércio de materiais para construção, artigos para jardinagem, plantas, flores, livros técnicos de engenharia e arquitetura.

3) Editora de periódicos e revistas.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, em bens e em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

CONFÉRIDO  
CONSTRUC

Rua Monsenhor Lindo dos Passos, 110, J. São

Confere com Original

Fone: (13) 3453-3322 Fax: (13) 3453-3323

Martene Nonato

e-mail: organoperuibemg@uol.com.br

Assistente de Procurador

RG: 18.402.116-9



05.151.933/0001-01  
**ENCOOP PROJETOS E OBRAS LTDA**  
**CONSTRUC. ENGENHARIA**  
**EIRELI**

338

(35)

Av. Padre Anchieta, 4975 Três Marias - SOCELO - Ribe - SP CEP - 11 750-000	QUOTAS	CAPITAL		
		MOEDA	BENS	TOTAL
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102.200	40.550,00	61.650,00	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60.800	60.800,00	-0-	60.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>163.000</b>			<b>163.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade, e o uso da denominação social, serão exercidas por ambos os sócios, isoladamente, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sem o oferecimento da caução para exercê-la, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto empresarial, bem como ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO 1º:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, será exercida pelo sócio **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, engenheiro civil, regularmente inscrito neste Conselho sob n.º 77.159.

**PARÁGRAFO 2º:** É vedado à sociedade, bem como à seus sócios, a prestação de fiança, endosso ou aval a terceiros.

**PARÁGRAFO 3º:** O presente contrato poderá ser reformado no que tange à administração da sociedade, a qualquer tempo, por deliberação majoritária dos sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios Administradores, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, à título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos Sócios Administradores, nesta data, prestarem contas justificadas de sua administração, oportunidade em que será procedido a elaboração do inventário, o levantamento de balanço patrimonial e de resultado econômico, e, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócio deliberarão sobre as contas, podendo nessa oportunidade, se for pertinente, designar administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que serão indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio interessado na alienação, fazê-la a terceiros.

CONFERIDO  
 CONSTRUC

10

Confere Original  
 Márcia Nobre  
 Assistente de Procuração  
 RG: 18.402.115-9

Rua Manoel de Lino dos Passos, 104, Jardim  
 Fone: (13) 3453-3322 Fax: (13) 3453-3323  
 e-mail: orgaospe@ibte.com.br



05.151.933/0001-01

**CONSTRUC. ENGENHARIA PROJETOS E OBRAS LTDA**  
**EIRELI**

339  
40

Av. Padre Anchieta, 4975  
Peruibe - SP  
CEP: 14750-000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de morte ou de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais do sócio morto ou incapaz, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual. Não sendo possível tal alteração do contrato, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado de acordo com o descrito na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A apuração dos haveres do sócio retirante, morto ou interditado, será feita com base em balanço patrimonial e de resultado econômico, levantando especialmente para esse fim, na data da retirada, morte ou interdição, e serão pagos da forma deliberada pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento acima, será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um de seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades empresárias do tipo limitada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Elegem de comum acordo o Foro da Comarca onde se situa a empresa, para nele dirimirem as controvérsias oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Sócios Administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Peruibe, SP., 07 de Maio de 2003.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE

\_\_\_\_\_  
MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE

TESTEMUNHAS:

*Geraldo Vignoli*  
1. GERALDO VIGNOLI  
RG 587.027 SSP-PR

*Mariene Nonato*  
2. GERALDO MARCIO VIGNOLI  
RG: 28.795.089-X SSP-SP

CONFERIDO  
CONSTRUC

*Geraldo Marcio Vignoli*  
Advogado  
OAB - SP 201356



Rua Monsenhor João dos Passos  
Fone: (13) 3155  
e-mail: orga



340  
42

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP  
CONTRATO SOCIAL

05.151.933/0001-01  
CONSTRUC. ENGENHARIA  
EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruibe - SP  
CEP: 11 750-000

**JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG 5.943.310-3 SSP-SP, e do CPF 831.501.538-91; **MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG 8.171.705-2 SSP-SP, e do CPF 831.472.338-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Dora, 320, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000; tem entre si, justos e contatados a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelo presente instrumento, e nas omissões pela legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade terá como denominação social, o nome "ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade será na Av. Padre Anchieta, 4975, Três Marias, Município da Estância Balneária de Peruibe, estado de São Paulo, CEP 11750-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O início das atividades da sociedade, será no dia 01 de Julho de 2002, e o tempo de sua duração será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objetivo social, a exploração do ramo de: "CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA JARDINAGEM, PLANTAS E FLORES, LIVROS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E EDITORA DE PERIÓDICOS E REVISTAS".

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social no valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil Reais), divididos em 163.000 (cento e sessenta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, serão integralizados pelos sócios da seguinte forma:

1. O sócio **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, integraliza nesta data, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta Reais, e ainda o valor de R\$ 61.650,00 (sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta Reais), representados pelos seguintes bens:

CONFERIDO  
CONSTRUC

Confere com Original

Mafrene Nonato  
Assistente de Procurador  
RG: 18.402.116-9



34/ <sup>2</sup>  
42

**05.151.933/0001-01**  
**CONSTRUC. ENGENHARIA**  
**EIRELI**

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000

BEM	VALOR R\$
Ploter HP color (AI) Desingjet 430 C	32.000,00
Rede de Computadores Clientes Microsoft	300,00
3 Computadores Pentium III 1000 MHZ off-board	6.000,00
1 CDRW - gravador de CD	300,00
1 Note Book NEC Celeron - 600 MHZ	4.000,00
1 Mesa digitadora Summagrafic	1.200,00
1 Mesa digitadora Genius	1.200,00
1 Impressora Matricial Samsung SP-912	500,00
1 Impressora Jato de Tinta HP 560 color	300,00
1 Impressora Jato de Tinta HP 710 color Kodak foto	1.000,00
1 Monitor Troni de alta resolução	500,00
1 Monitor KDS de alta resolução	500,00
1 Fax Panassonic KX-F50	400,00
1 Scanner oepctic pro 483 IP	300,00
1 Flasche Thyristor System LONDA	500,00
1 Programa gráfico AUTOCAD	6.000,00
1 Arquivo com 4 gavetas	200,00
5 Mesas com 5 cadeiras	1.000,00
1 Conjunto de sofá	300,00
1 Geladeira bebedouro	350,00
3 Aparelhos condicionadores de ar	1.800,00
Acervo de livros técnicos	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>61.650,00</b>

CONFERIDO  
CONSTRUC

2. A sócia MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE, integraliza nesta, em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos Reais), e integralizará em 30 de dezembro de 2002, também em moeda corrente nacional, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais).

Confere com Original  
Márcene Nonato  
Assistente de Procurado  
RG: 18.402.115-9



05.151.933/0001-01

CONSTRUC. ENGENHARIA E OBRAS LTDA-EPP  
EIRELI  
PROJETOS E OBRAS LTDA-EPP  
CONTRATO SOCIAL

342  
43

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000  
Desta forma, o capital social fica assim constituído e distribuído

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL			TOTAL
		MOEDA	BENS	MOEDA A INTEGRALIZAR	
1. JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE	102200	40.550,00	61.650,00	-0-	102.200,00
2. MARIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE	60800	30.800,00	-0-	30.000,00	60.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>	163000				<b>163.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade, está limitada ao total do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A gerência da sociedade, e o uso da firma, serão exercidas por ambos os sócios, isoladamente, sendo-lhes atribuído todos os poderes de administração, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sem o oferecimento da caução para exercê-la, vedado entretanto o uso da denominação social em negócios alheios áqueles do objetivo social.

**PARÁGRAFO 1º:** A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, será exercida pelo sócio **JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE**, engenheiro civil, regularmente inscrito neste Conselho sob n.º 77.159.

**PARÁGRAFO 2º:** É vedado à sociedade, bem como à seus sócios, a prestação de fiança, endosso ou aval a terceiros.

**PARÁGRAFO 3º:** O presente contrato poderá ser reformado no que tange à administração da sociedade, a qualquer tempo e de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA OITAVA:** Aos sócios-Gerentes, caberá uma retirada mensal pelo exercício da gerência, à título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente à participação de cada sócios no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição das quotas da sociedade, que serão indivisíveis. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender parte de suas quotas, deverá oferecê-las por escrito aos demais sócios, que terão prazo de 90 (noventa) dias para se pronunciar. Decorrido este prazo sem que a preferência tenha sido exercida, poderá o sócio interessado na alienação, fazê-la a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial, levantando especialmente para esse fim, na data da retirada, e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CONFERIDO  
CONSTRUC



343 (42)

05.151.933/0001-01

ERNANI PROJETOS E OBRAS LTDA - EPP

CONSTRUC. ENGENHARIA CONTRATO SOCIAL

EIRELI

Av. Padre Anchieta, 4975  
Três Marias - Peruipe - SP  
CEP: 11 750-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades mercantis por quotas de responsabilidade limitada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eleggem de comum acordo o Foro da Comarca onde se situa a empresa, para nele dirimirem as controvérsias oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei, ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

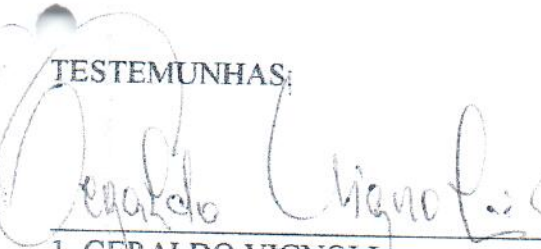
Peruipe, SP., 25 de Junho de 2002.

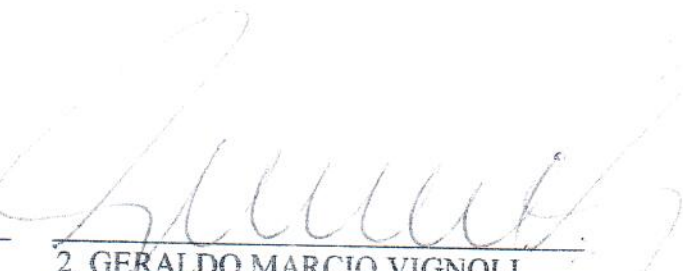
  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ERNANI LACERDA DE ATAÍDE

  
\_\_\_\_\_  
MÁRIA DA CONCEIÇÃO LACERDA DE ATAÍDE

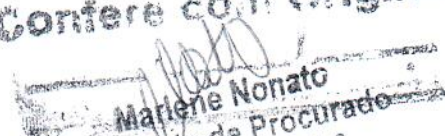
CONFERIDO  
CONSTRUC

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
1. GERALDO VIGNOLI  
RG 587.027 SSP-PR

  
\_\_\_\_\_  
2. GERALDO MARCIO VIGNOLI  
RG 28.795.089-X SSP-SP

Confere com Original

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Nonato  
Assistente de Procurador  
RG: 18.402.115-9

